



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/7489

Exmo. Senhor,
Fernando Sá Bandeira
Rua Rainha D. Brites, Lote 22, 2.º B
Bairro da Boavista

Assunto: Notificação de Despacho Final - Procedimento de cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, celebrado com Fernando Sá Bandeira e relativo ao fogo municipal sito na Rua Rainha D. Brites, Lote 22, 2.º B, Bairro na Boavista, em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, **por Despacho do Exmo. Sr. Vereador da Habitação;** Urbanismo e Edifícios Municipais, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, **exarado em 28 de julho de 2026**, no Relatório Final c/ Ref.º interno/2026/2696 (ao abrigo do despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), foi proferida a seguinte decisão:

1. **A extinção do procedimento em curso, por inutilidade, ao abrigo do disposto no artigo 95.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo no respeitante ao fundamento da mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos do disposto do artigo 25.º n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do artigo 1083.º, n.º 3 e do artigo 1084.º, n.º 2 do Código Civil e consequente arquivo.**
2. **A cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, celebrado com Fernando Sá Bandeira, relativo ao fogo municipal supra identificado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses, nos termos do disposto nos artigos 24.º, n.º 1, alínea b) e 25.º, n.º 1, alínea a), da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação; e na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.**

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador, e ao abrigo do artigo 34.º, n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, **e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Intervenção Local do Bairro da Boavista.**

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento

Mariana Caleres

Mariana Caleres

Afixado às horas e 50 minutos

do dia 4 de 9 de 2026

P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos do artigo 112º, nº1, alínea d) e n.º3 do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€